

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de prateleiras industriais em aço e armários altos para escritório, destinados à organização e ao armazenamento de documentos, materiais e equipamentos, visando atender às demandas dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prateleira industrial confeccionada em aço reforçado de alta resistência, composta por 6 bandejas, destinada ao armazenamento e à organização de materiais em almoxarifados, depósitos, arquivos, oficinas, estoques, cozinhas industriais e demais ambientes similares. Deverá possuir dimensões aproximadas de 198 cm de altura, 92 cm de largura e 27,5 cm de profundidade, com capacidade mínima de 30 kg por bandeja, totalizando 180 kg de capacidade de carga. A estrutura deverá proporcionar elevada resistência mecânica, estabilidade e durabilidade, com acabamento em pintura anticorrosiva, permitindo o armazenamento seguro de caixas, ferramentas, documentos, equipamentos e outros materiais de uso contínuo, contribuindo para a	Und	10,00	R\$ 319,67	R\$ 3.196,70

	organização e otimização dos espaços.				
02	Armário alto para escritório com 2 portas e fechadura, confeccionado em MDF de 15 mm, com tampo reforçado de 30 mm, destinado ao armazenamento e organização de documentos, materiais de escritório e demais objetos. Deverá possuir dimensões aproximadas de 160 cm de altura, 80 cm de largura e 44 cm de profundidade, contendo 3 prateleiras internas, formando 4 compartimentos, além de fechadura com 2 chaves, sapatas reguláveis para nivelamento e puxadores ergonômicos, proporcionando segurança, estabilidade, resistência e praticidade para uso em ambientes administrativos e corporativos.	Und	5,00	R\$ 714,67	R\$ 3.573,35

1.2. Trata-se da aquisição de prateleiras industriais em aço e armários altos para escritório, destinados à organização e ao armazenamento de documentos, materiais e equipamentos, visando atender às necessidades dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal. O fornecimento dos bens poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, até o limite do quantitativo previsto neste Termo de Referência, durante a vigência contratual. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, para fins de fornecimento, recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento. O pagamento será realizado conforme o efetivo fornecimento dos itens, mediante atesto do setor competente, apresentação da nota fiscal e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, por se tratar da aquisição de prateleiras industriais em aço e armários altos para escritório, cujas especificações técnicas são usuais no mercado e amplamente ofertadas por diversos fornecedores. Os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente

definidos neste Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com base em critérios objetivos previamente estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de aquisição de prateleiras industriais em aço e armários altos para escritório, visando proporcionar melhores condições de organização, armazenamento e conservação de documentos, materiais de expediente, equipamentos e demais bens utilizados pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal. A disponibilização de mobiliário adequado contribui para a otimização dos espaços físicos, possibilitando o armazenamento de forma ordenada e segura, facilitando o acesso aos materiais, reduzindo riscos de danos e extravios, além de favorecer a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho dos servidores. Os armários com fechadura permitirão o acondicionamento seguro de documentos e materiais que demandam controle de acesso, enquanto as prateleiras industriais possibilitarão o armazenamento eficiente de caixas, equipamentos e demais itens de maior volume ou peso, promovendo melhor aproveitamento dos ambientes administrativos e de almoxarifado. Dessa forma, a aquisição dos referidos itens atende ao interesse público, uma vez que proporcionará maior eficiência na gestão dos materiais e documentos, contribuindo para a organização dos setores, a continuidade dos serviços administrativos e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da dispensa de licitação revela-se economicamente mais vantajosa, evitando custos administrativos desproporcionais à aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes da Cláusula 1ª deste Termo de Referência, observando as características técnicas, dimensões, materiais, capacidade de carga, acabamento e demais requisitos estabelecidos para cada item.

4.2. As prateleiras industriais deverão ser confeccionadas em aço reforçado, possuir estrutura resistente, acabamento com pintura anticorrosiva, 6 (seis) bandejas, capacidade mínima de 30 kg por bandeja e dimensões aproximadas de 198 cm de altura, 92 cm de largura e 27,5 cm de profundidade, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade para o armazenamento de materiais diversos.

4.3. Os armários altos para escritório deverão ser confeccionados em MDF de, no mínimo, 15 mm, com tampo reforçado de 30 mm, possuir 2 (duas) portas com fechadura e fornecimento de 2 (duas) chaves, 3 (três) prateleiras internas formando 4 (quatro) compartimentos, sapatas reguláveis para nivelamento, puxadores ergonômicos e dimensões aproximadas de 160 cm de altura, 80 cm de largura e 44 cm de profundidade.

4.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados ou acompanhados de todos os acessórios, ferragens e manual de montagem, quando aplicável, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, oxidação ou quaisquer danos que comprometam sua funcionalidade, resistência ou aparência.

4.5. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do setor competente, durante a vigência do contrato e até o limite dos quantitativos estimados neste Termo de Referência.

4.6. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do Município de Três Ranchos – GO, sem qualquer custo adicional para a Contratante, devendo os itens ser acondicionados de forma adequada, de modo a evitar avarias ou danos durante o transporte, manuseio e entrega.

4.7. Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, avarias ou vícios de fabricação, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor responsável, assegurando a plena conformidade dos bens fornecidos.

4.8. A montagem e instalação dos armários, quando necessária, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso.

4.9. A contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de regularidade fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.

4.10. A interessada, que possua ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos, Goiás, Setor de Licitações, após a publicação no diário oficial do município (AGM), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

4.11. A proposta de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:

a) Descrição;

- b) Valor Unitário;
- c) Valor Total;
- d) Marca, quando necessário;
- e) Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar imagem e/ou catálogo dos produtos ofertados, de forma a possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação;
- g) Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, juntada de documentos pessoais com foto.

4.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.18. Prova de inexistência de débitos sede municipal;

4.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.21. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.22. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

4.23. A execução do objeto terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal, sendo os produtos entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e até o limite dos quantitativos previstos neste Termo de Referência. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos de entrega, das quantidades solicitadas e das demais obrigações assumidas pela contratada.

4.24. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, ficando a contratada obrigada a promover, às suas expensas, a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.25. Os produtos serão considerados definitivamente recebidos após a verificação da conformidade das quantidades, especificações técnicas, qualidade e condições de uso dos itens fornecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do setor competente.

4.26. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.27. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades constatadas posteriormente, permanecendo a empresa responsável pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao recebimento definitivo do objeto. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a certificação de que os bens foram entregues em conformidade com as exigências contratuais. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, em instituição financeira por ela indicada.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos – GO, para o exercício financeiro do ano de 2026;

12.04.122.1004.2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração;

449052 – Material Permanente.

Três Ranchos-Go, 29 de julho de 2026.

FLAVIANA BERNARDES DE MELO
CPF Nº 006.233.641-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO